



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**RESOLUÇÃO Nº 03 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

Daniel Santos da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Decreto Municipal nº 1706, de 15 de Março de 2021, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

**Art. 1º** - Os professores da Rede Municipal, a partir do dia 16 de Março de 2021, cumprirão a jornada de trabalho no estabelecimento de ensino 03 vezes por semana, estando dispensados do registro no ponto biométrico.

**Parágrafo único** — Nos dias em que os professores não estiverem na instituição de ensino, deverão cumprir a jornada de trabalho em home office, prestando toda a atenção necessária ao desenvolvimento de suas funções.

**Art. 2º** - Cada professor deve cumprir sua jornada no período em que atua, permanecendo na sua sala de aula, evitando aglomeração com outros servidores.

**Parágrafo único** — Fica permitido que professores que lecionem para turmas de anos equivalentes permaneçam na mesma sala em momentos de planejamento.

**Art. 3º** - Ficam estipulados os seguintes dias para cumprimento da jornada de trabalho na instituição de ensino:

- Segunda-Feira
- Quarta-Feira
- Sexta-Feira

**Parágrafo único** — Por interesse do serviço público, excepcionalmente os gestores das unidades poderão alterar os dias estipulados no CAPUT.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos condicionados à FASE EMERGENCIAL instituída pelo Governo do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

João Ramalho 15 de Março de 2021.

Daniel Santos da Silva  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and strokes, positioned over the printed name and title.